

Validação: https://www.maceio.al.leg.hri

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XX Maceió, Quinta-feira, 08 de Junho de 2017 Nº 5243



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

> PREFEITO DE MACEIÓ RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (**GGOV**) **JOSE LAGES JUNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG) Tacio melo da Silveira

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI) NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ANA DAYSE REZENDE DOREA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) CARLOS IB FALCÃO BRÊDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SEMEL I) DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) Jose Thomaz da Silva Nono Netto

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTARES) RICARDO JOSE LESSA SANTOS FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVAO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVICOS DELEGADOS (ARSER) RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNÇIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV) FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC) VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ

(SLUM) DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE

MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E

TRÂNSITO (SMTT) ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHI ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

LEI N°. 6.663 DE 07 DE JUNHO DE 2017. PROJETO DE LEI N°. 6.987/17 AUTOR: PODER EXECUTIVO MU-

ESTABELECE A MEIA-PASSAGEM NOS DIAS DE DOMINGO, NO ÂMBI-TO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MU-NICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-CEIÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecida a tarifa denominada "Domingo é Meia" no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passa-geiros do Município de Maceió, com valor de passagem correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa integral, válida exclusivamente nos dias de domingo para os passageiros portadores do Cartão Cidadão.

Art. 2°. Fica delegada à SUPERINTEN-DÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPOR-TES E TRÂNSITO - SMTT a expedição dos atos normativos complementares e efetuação das adequações dos instrumentos e rotinas de planejamento e gestão do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Maceió que se fizerem necessários ao cumprimento desta

Art. 3°. O artigo 22 da Lei Municipal nº. 6.370, de 17 de Marco de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O beneficio tarifário, consistente na concessão de gratuidade na utilização do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Maceió pelas pessoas portadoras de alguma das doenças incapacitantes previstas no artigo 14, será arcado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT."

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamen-tárias da SUPERINTENDÊNCIA MUNI-CIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSI-TO - SMTT.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 07 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito de Maceió

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS. UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.252.000,00 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.252.000,00(dez milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais das dotações orcamentárias indicadas no anexo II deste decreto

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 07 de junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretario Municipal de Economia



Anexo I - ao Decreto nº 8.445			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Va l or
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		400,000,0
12001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		400,000,0
12.366.0020.4357 RA-MCZ	PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVEM - PROJOVEM		
		339039/0201-01-004	400,000,0
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		172.000,0
14001	SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		110,000.0
14001	SOCIAL SOCIAL		110.000,0
04.122.0009.2379 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO		110.000,0
04.122.0003.23731A4WGZ	ADMINISTRATIVO DA SEMAS		
	The state of the s	319004/0010-00-000	110,000.0
14002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		62,000,0
08.243.0024.4397 RA-MCZ	SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOL. EM CUM.		
	DE MED. SOCIOEDUC. DE L. ASS., E DE P.		
	DE SERV. À COM PSC		
		319004/2000-02-043	23.000,0
08.243.0024.4410 RA-MCZ	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		
	DE VINCULOS		
08.244.0024.4423 RA-MCZ	SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	319004/2000-02-045	27,000,0
06.244.0024.4423 RANICZ	PARA ADULTOS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE		
	RUA		
		319004/0010-00-000	11,000,0
	i	319013/0010-00-000	1,000,0
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3,980,000,0
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE		3.980.000,0
	SAÚDE		3.980.000,0
10.122.0009.4445 RA-MCZ	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E SETORES		
	DE SAÚDE		
10.122.0009.4467 RA-MCZ	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA	339034/0040-00-000	100.000,0
10.122.0009.4467 RA-WCZ	COMPLEXIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA		
	REDE MUNICIPAL		
	The state of the s	339039/0400-01-002	1.000.000.0
10.122.0017.2392 RA-MCZ	CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO		
	E AUDITORIA EM SAÚDE		
		339034/0400-01-006	120,000,0
10.301.0022.4469 RA-9	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
	E OPERACIONAL DAS EQUIPES DE CONSULTÓRIO		
	NA RUA		
		339034/0400-01-001	350,000,0
10.301.0022.4470 RA-9	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		
	E OPERACIONAL DOS NÚCLEOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF		
	SAUDE DA FAMILIA-NASF	339034/0400-01-001	200.000,0
10.302.0022.4433 RA-MCZ	FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADOS A	339034/0400-01-001	200.000,0
.0.002.0022.4400 NA4WOZ	PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
		339030/0400-01-002	20,000.0
	1		